



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 56/2025

Determina a substituição dos sinais estridentes nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com deficiências ocultas, especialmente os alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos de ensino públicos e privados responsáveis em substituir os sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais que sejam adequados aos alunos com deficiências ocultas, especialmente os alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

**Art. 2º.** A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de maio de 2025.

**Celso Ávila**  
-Vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### Justificativa

O presente projeto de lei de autoria do vereador Celso Ávila, tem como objetivo promover a inclusão e o bem-estar de todos os estudantes nas unidades de ensino públicas e privadas de Santa Bárbara d'Oeste, com atenção especial aos alunos com deficiências ocultas, notadamente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é caracterizado por uma série de particularidades neurológicas que impactam a forma como o indivíduo percebe e interage com o ambiente. Entre essas particularidades, a hipersensibilidade sensorial é uma das mais comuns. Ruídos intensos, repentinos e estridentes, como os tradicionais sinais sonoros utilizados para marcar o início e o término das aulas, podem causar extremo desconforto, angústia, crises sensoriais e até episódios de desregulação emocional em crianças e adolescentes com TEA ou outras deficiências sensoriais. Estudos estimam que entre 56% e 80% das pessoas no espectro do autismo apresentam a hipersensibilidade, sentem demais os estímulos do ambiente, como o som.

O direito à educação inclusiva está garantido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), que determinam a adoção de medidas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, em igualdade de condições.

A substituição dos sinais sonoros estridentes por alternativas mais suaves, como sinais visuais, alertas vibratórios ou toques sonoros de menor intensidade e frequência, representa uma medida simples, de baixo custo e alto impacto na promoção de um ambiente escolar mais acolhedor, respeitoso e adaptado às necessidades de todos.

Além disso, essa iniciativa contribui para fortalecer a conscientização sobre as deficiências invisíveis, promovendo uma cultura de respeito às diferenças e à neurodiversidade nas instituições de ensino do município.

Diante do exposto, este projeto de lei visa garantir condições mais humanas, inclusivas e sensíveis às necessidades específicas dos alunos com TEA e outras deficiências ocultas, assegurando-lhes um ambiente escolar mais seguro, tranquilo e propício ao desenvolvimento educacional e social.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, em consonância com os princípios da dignidade, da inclusão e do respeito às diferenças.

**Celso Ávila**  
– Vereador –



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KR754W2H3AP5653A> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: KR75-4W2H-3AP5-653A**

